



## CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

### RESOLUÇÃO DO CESB Nº 010 / 1.2022

Dispõe sobre **CAMPANHA PARA ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA com concessão de desconto durante todo o curso para os calouros ingressantes no 2º trimestre de 2022**, que se matricularem nos cursos de Graduação EAD.

O Diretor Financeiro do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB no uso de suas atribuições,

#### CONSIDERANDO:

- O objetivo de regulamentar a **CAMPANHA PARA ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA (1ª PARCELA)** no período de **02 a 06/05/2022** para os cursos de Graduação EAD.

#### RESOLVE:

Conceder **DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA (1ª PARCELA) e concessão de desconto durante todo o curso para os calouros ingressantes no 2º trimestre de 2022** ministrados pelo Centro Universitário IESB em nível de Graduação EAD, consoante as seguintes condições:

1. Esta campanha se aplica nas formas de ingresso: Vestibular e ENEM;

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315



2. O valor da 1<sup>a</sup> parcela (matrícula) será no valor de R\$ 49,00 para os candidatos que realizarem o ingresso no Portal da Instituição com aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realização do upload dos documentos de matrícula no período de **02 a 06/05/2022**;
3. Será concedido o desconto de 15% a partir da 2<sup>a</sup> parcela, durante todo o curso, para os candidatos que realizarem o ingresso com aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período de **02 a 06/05/2022**;
  - 3.1 O desconto tem validade até a data do vencimento (dia 07 de cada mês). Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade com a incidência de todos os encargos decorrentes da mora, constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes;
  - 3.2 Este desconto não se aplica a (s) disciplina (s), em regime de dependência;
  - 3.3 O desconto não é elegível aos alunos beneficiados pelos Programas: PROUNI, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS; ATLETA GRADUADO e AMIGO EDU;
  - 3.4 O desconto não é cumulativo com descontos ou bolsas constantes na Política Institucional do IESB, exceto a Bolsa Especial - resolução.
4. Em caso de trancamento, abandono, cancelamento ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IESB, o aluno não terá mais direito ao desconto.
5. Esta resolução tem vigência apenas para os candidatos que realizarem o ingresso no Portal da Instituição no período de **02 a 06/05/2022**.

Brasília, 18 de abril de 2022

**EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO**

Diretor Financeiro - CESB

**Centro Universitário IESB**  
**[iesb.br - \(61\) 3340-3747](http://iesb.br)**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315